

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE
ATER Nº 004/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO, SOCIAL E AMBIENTAL –
DESENVOLVER.**

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de CONTRATANTE e **Instituto de Desenvolvimento Humano, Social e Ambiental - DESENVOLVER**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.126.749/0001-29, com sede na 2ª Avenida, Lt 525-A 635-B, Sl nº 204, Núcleo Bandeirante - Brasília/DF - CEP. 71.710-525 neste ato representado pelo **Claudivan Alves Neto**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, a redução de UFPAs e alteração do valor do contrato, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.2. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

1.1. O objeto do presente CONTRATO DE ATER é a **prestação de serviços de Ater no Estado de Mato Grosso, lote 08, composto por 318 UFPAs (Unidades Familiares de Produção Agrária), nos Assentamentos de Trabalhadores Rurais do Município: General Carneiro, Guiratinga, Nova Xavantina, Pedra Preta, Poxoréo, Primavera**

do Leste, Rondonópolis e Santo Antônio do Leverger no âmbito do Projeto Produzir Brasil, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Proposta Técnica e Plano de Trabalho vencedor do Edital de Chamamento Público 001/2020, os quais integram este Contrato, independente de transcrição.

2.2. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

5.1. O valor do presente CONTRATO DE ATER é de R\$ 1.538.899,58 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), sendo pagos quadrimestralmente conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

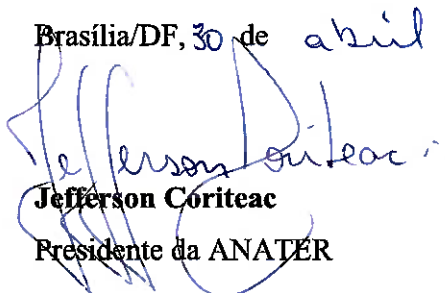
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

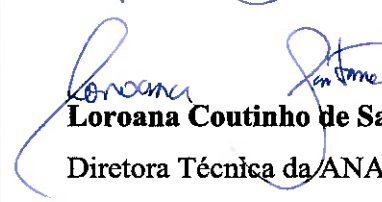
3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 30 de abril de 2024.


Jefferson Coriteac
Presidente da ANATER

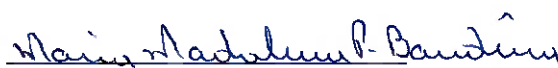

Loroana Coutinho de Santana
Diretora Técnica da ANATER


Carlos Camilo Góes Capiberibe
Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER


Assinado digitalmente por:
CLAUDIVAN ALVES NETO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Claudivan Alves Neto
Representante - DESENVOLVER

TESTEMUNHAS:

NOME:  NOME: 
CPF:  CPF: 